



LEI Nº 6.546 , DE 03 DE JUNHO

DE 2014

PUBLICADO

D. Oficial Nº 103

Data: 04 / 06 / 14

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Marcolândia. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Passagem Franca do Piauí, criado pela Lei nº 4.477, de 29 de abril de 1992.

I - com o município de Francisco Macedo: começa no ponto de coordenadas 9.179,30 kmN / 302,20 kmE, no cruzamento de um riacho com a estrada Noite Escura / Vera Cruz / Massapê e segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.187,20 kmN / 309,30 kmE;

II - com o município de Caldeirão Grande do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.187,20 kmN / 309,30 kmE, na estrada Noite Escura / Vera Cruz; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.184,85 kmN / 310,25 kmE, na crista da chapada do Araripe; segue por esta crista até o ponto de coordenadas 9.182,00 kmN / 313,30 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.178,00 kmN / 318,00 kmE, no limite interestadual Piauí/Pernambuco;

III - com o Estado de Pernambuco: é a linha limite entre os estados do Piauí e de Pernambuco, entre o ponto de coordenadas 9.178,00 kmN / 318,00 kmE e o ponto de coordenadas 9.172,75 KmN / 311,00 kmE, no cruzamento com uma estrada, na chapada do Araripe;

IV - com o município de Simões: começa no ponto de coordenadas 9.172,75 KmN / 311,00 kmE, no cruzamento da linha limite entre os estados do Piauí e de Pernambuco com uma estrada e segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.172,25 kmN / 300,95 kmE, no vértice de triangulação Simões na crista da chapada do Araripe;

V - com o município de Padre Marcos: começa no ponto de coordenadas 9.172,25 kmN / 300,95 kmE, no vértice de triangulação Simões na crista da chapada do Araripe; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.178,00 kmN / 300,80 kmE, na estrada Malhada de Cima / Massapê / Aldeia e segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.179,30 kmN / 302,20 kmE, no cruzamento com um riacho.

Art. 2º O limite do Estado do Piauí com o Estado de Pernambuco é o que consta dos Mapas Municipais Estatísticos do IBGE, ano 2007.

Art. 3º As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SB.24-Y-C-III - FRONTEIRAS - MI-1202 - 1979

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de JUNHO de 2014.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Antonio Félix (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).